

Nº 183 – DOU de 22/09/17 – Seção 1 – p.78

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

PORTARIA Nº 1.474, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

Inclui e altera procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais do SUS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o processo constante de atualização de procedimentos na Tabela de procedimentos SUS e a necessidade de incorporar o Pré Natal do Parceiro que possibilita o conhecimento da quantidade de homens que realizam o Pré Natal do Parceiro e assim demonstrar a efetividade da estratégia no SUS e favorecer a saúde dos homens brasileiros; Considerando a edição da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova as disposições gerais sobre a atenção básica e os princípios e diretrizes gerais da atenção básica, possibilitando o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção às suas necessidades de saúde; o estabelecimento de mecanismos que assegurem acessibilidade e acolhimento pressupõe uma lógica de organização e funcionamento do serviço de saúde, que parte do princípio de que a unidade de saúde deva receber e ouvir todas as pessoas que procuram os seus serviços, de modo universal e sem diferenciações excludentes; Considerando que a Portaria nº 1.944/GM/MS, de 27 de agosto de 2009, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH), que tem como objetivo promover a melhoria das condições de saúde da população masculina brasileira, contribuindo, de modo efetivo, para a redução da morbidade e da mortalidade dessa população, por meio do enfrentamento racional dos fatores de risco e mediante a facilitação ao acesso, às ações e aos serviços de assistência integral à saúde; Considerando que um dos eixos prioritários da PNAISH é paternidade e cuidado, que tem como objetivo envolver ativamente o homem em todo o processo de planejamento reprodutivo, gestação, parto, puerpério e desenvolvimento infantil, proporcionando oportunidades para criação de vínculos mais fortes e saudáveis entre pai, mãe e filhos/filhas e visibilizar o homem também como sujeito de cuidado; e Considerando a aprovação da Lei nº 13,257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas para a primeira infância, contendo artigos específicos ligados ao exercício da paternidade ativa e consciente, resolve:

Art. 1º Fica incluído, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS o Procedimento 03.01.01.023-4 - CONSULTA PRÉ-NATAL DO PARCEIRO relacionado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica alterado o nome dos procedimentos abaixo relacionados:

De: Para:

02.14.01.004-0 TESTE RÁPIDO
PARA DETECÇÃO DE HIV
NA GESTANTE

02.14.01.004-0 TESTE RÁPIDO
PARA DETECÇÃO DE HIV NA
GESTANTE OU PAI/PARCEIRO

02.14.01.008-2 TESTE RÁPIDO
PARA SÍFILIS NA GESTANTE

02.14.01.008-2 TESTE RÁPIDO
PARA SÍFILIS NA GESTANTE
OU PAI/PARCEIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informação na competência posterior à sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO

| | |
|---------------------------------|---|
| Procedimento: | 03.01.01.023-4 - CONSULTA PRÉ NATAL DO PARCEIRO |
| Descrição | Inclui a avaliação do estado geral de saúde dopai/parceiro, devendo ser solicitado os exames de rotina de acordo com os protocolos estabelecidos |
| | pelo Ministério da Saúde, testes rápidos, atualização do cartão de vacinas (conforme calendário nacional de vacinação), orientações sobre a gravidez, parto, pós parto, amamentação e direitos do pai/parceiro. |
| Instrumento de Registro | 02 - BPA- Individualizado. |
| Modalidade: | 01 - Ambulatorial |
| Complexidade: | 01 - Atenção Básica |
| Tipo de financiamento | Atenção Básica (PAB) |
| Sexo | Masculino |
| Idade mínima | 9 anos |
| Idade Máxima: | 80 anos |
| Valor Serviço Ambulatorial (SA) | R\$ 0,00 |
| Sexo: | Masculino |
| CID | Z 76.8 (Contatos com serviços de saúde por outras circunstâncias especificadas). |
| CBO | 2231F9 medico residente 223505 Enfermeiro 223530 Enfermeiro do Trabalho |
| | 223545 Enfermeiro Obstétrico 223550 Enfermeiro Psiquiátrico 223560 Enfermeiro Sanitarista 223565 Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família |
| | 225105 Medico Acunpurista 225125 Medico Clinico 225130 Medico de Família e Comunidade 225142 Medico da Estratégia de Saúde da Família |
| | 225154 Medico Antroposófico 225170 Medico Generalista 225195 Medico Homeopata 225250 Medico Ginecologista e Obstetra |

| | | | |
|----------|------|------------|-----|
| Atributo | Com- | 009 -Exige | CNS |
|----------|------|------------|-----|